

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAS NOVELINO

ENDEREÇO: RUA IRÊNIO GRECCO, 4580 - BAIRRO: VILA IMPERADOR

CIDADE: FRANCA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA

DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA: INGLÊS IV / INGLÊS V / INGLÊS VI – TOTAL DE 06 HORAS-AULA – SENDO 2 H.A POR DISCIPLINA - NOTURNO (SEXTA-FEIRA DAS 19H00 ÀS 22H30 E QUINTA-FEIRA DAS 20H50 ÀS 22H30)

NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

04 / PRISCILA PENNA FERREIRA COELHO / 43.446.025-4 / 330.170.328-3 / 1º

01 / LUCIANO PATERNEZ AMARAL MELLO / 28.826.485-X / 278.149.568-97 / 2º

02 / DANIEL VLADIMIR TAPIA LIRA DE SIQUEIRA / 16.153.369-9 / 125.571.498-02 / 3º

* FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – FATEC TATUAPÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 250/01/2021 – PROCESSO Nº 221584/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 250/01/2021

A Diretora da FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – FATEC TATUAPÉ, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 22/03/2021, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – FATEC TATUAPÉ

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE BARROS, 800

BAIRRO: TATUAPÉ - CIDADE: SÃO PAULO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ÁREA(S) DA DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL / DESIGN DE PRODUTO E ARQUITETURA

DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA: INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA CONFORTO AMBIENTAL_04_HORAS-AULA_VESPertino

NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

21/ APARECIDA MASSAKO TOMIOKA / 197634631 / 12634656840 / 1º

13/ LEANDRA ANTUNES / 21271146-5 / 16865249860 / 2º

15/ JOAO JORGE PEREIRA DA SILVA / 170051481 / 05676470801 / 3º

* UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

EDITAL EACH/ATAc 022/2021

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo CONVOCA os(as) candidatos(as) com título de Doutor: Bruna Dias Alonso, Cristiano Rocha da Silva e Vanderlei Carneiro da Silva, inscritos no processo seletivo para a contratação de docente por prazo determinado, como Professor contratado, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, no curso de Obstetrícia, conforme exigências do Edital EACH/ATAc 002/2021, publicado no D.O.E. de 20.01.2021. Os candidatos deverão estar conectados no dia 22 de março de 2021 às 9h00, no link a ser informado via e-mail, para o início das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato. A Comissão Julgadora está assim constituída: Titulares: Profa. Dra. Natalúcia Matos Araújo – EACH / USP – presidente; Profa. Dra. Claudia de Azevedo Aguiar – Univ. Fed Triângulo Mineiro (UFTM) e Profa. Dra. Jamilye Claro de Castro Bussadori – Univ. Fed. São Carlos (UFSCar); Suplentes: Profa. Dra. Nadia Zanon Narchi – EACH/USP; Profa. Dra. Camila Pontes Bezerra – Univ. Fed. (UNIFESP) e Profa. Dra. Clara Fróes de Oliveira Sanfelice – Fac. Enfermagem (UNICAMP).

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL EE 022/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Vice-Diretora em exercício da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas por 15 dias, no período das 9h (horário de Brasília) do dia 18/03/2021 às 16h (horário de Brasília) do dia 01/04/2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 927,33, referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Psiquiátrica (ENP) Área de Enfermagem na Saúde da Mulher e do Neonato, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que, nesse caso, a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox, Google Drive, ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá atuar em atividades do Programa Residência em Enfermagem Obstétrica e ministrar as seguintes disciplinas do curso de graduação:

- ENP0375 - Enfermagem em Saúde da Mulher, Saúde Materna e Neonatal
- 0701204 - Avaliação de Indivíduos e Famílias (Enfoque na Saúde da Mulher)
- 0701206 - Enfermagem na Atenção Básica na Saúde da Mulher, Criança e Mental (Enfoque na Saúde da Mulher e do Neonato)
- 0701210 - Estágio Curricular III (Enfermagem na Atenção Hospitalar ou Pré-Hospitalar).

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 05)

II. Prova Didática (peso 03)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador, ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência, ou outros meios eletrônicos, será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência, ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de procedência da alegação.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Enfermagem da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. - Evidências científicas na assistência ao parto e classificação das práticas obstétricas no parto normal

II. - Avaliação clínica e cuidado da puérpera e do recém-nascido de termo

III. - Educação para o autocuidado da puérpera e cuidado do recém-nascido

IV. - Avaliação e monitoramento da saúde materno-fetal

V. - Programa Nacional de Controle do Câncer de Colo Uterino e de Mama.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <http://www.ee.usp.br/site/Index.php/paginas/mostrar/1998/>, à página institucional da Escola de Enfermagem da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem da USP para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2021 com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola de Enfermagem da USP, e-mail: eeatac@usp.br.

São Paulo, 16 de março de 2021

Profª Drª Maria de Fátima Fernandes Vattimo

Vice-Diretora em exercício

RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC), ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) E ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO DOE EM 11/12/2020, PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I, PÁGINA 208, EM SEU CAPUT:

ONDE SE LÊ: EDITAL ATAC 043/2020

LEIA-SE EDITAL ATAC 044/2020

São Paulo, 16 de março de 2021

Profª Drª Maria de Fátima Fernandes Vattimo

Vice-Diretora em exercício

ESCOLA SUPERIOR

DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

EDITAL/ESALQ/ATAc/012-2021

ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, INDICAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da ESALQ, da Universidade de São Paulo, aprovou "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), as inscrições dos candidatos:

1. - HENRIQUE JOSÉ SERVOLO FILHO

2. - GUSTAVO CASTILHO BERUSKI

para o processo seletivo como professor contratado nível III (Doutor) para o Departamento de Produção Vegetal, desta Escola, conforme Edital de Abertura EDITAL ATAC/008/2021.

Os candidatos cujas inscrições foram deferidas ficam convocados para as provas, que serão realizadas nos dias 05 e 06 de abril de 2021, com início às 8h do dia 05, de forma remota. Os links de acesso para participação do processo seletivo serão encaminhados na semana que antecede o concurso

Aprovou também a seguinte comissão de seleção para o referido processo seletivo: Titulares: Prof. José Laércio Favarin (PRESIDENTE), do LPV/ESALQ/USP; Prof. Fábio Ricardo Marin, do LEB/ESALQ/USP; Prof. José Lavres Junior, do CENA/USP. Suplentes: Prof. Simone da Costa Mello, do LPV/ESALQ/USP; Prof. Ciro Abud Righi, do LCF/ESALQ/USP; Prof. Fernando Dini Andreote, do LSO/ESALQ/USP.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL FCF 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, convoca o candidato DANIEL PECORARO DEMARQUE a comparecer ao Serviço de Pessoal da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, bloco 13 A - Superior, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital, das 10:00 às 12:00 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação, conforme Edital FCF/ATAc 11/2020 e Comunicado FCF/ATAc 06/2021, de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado Nível III em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Farmácia.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No edital FEUSP 04/2021, de abertura de inscrições para processo seletivo, publicado no D.O.E seção I, em 11/03/2021 página 135, onde se lê: "III. Prova de ser portador(a) do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional..." e "...2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora..." , leia-se: "III. Prova de ser portador(a) do título de Doutor (para Professor Contratado III), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional..." e "...2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora..." .

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP nº 09/2020 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Educação da USP torna público o Relatório Final do Processo Seletivo para a contratação de 1 (um) professor temporário para o Ensino Fundamental II (Ciências), no cargo/claro nº 1256017, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Resolução

da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- CPF (para candidatos brasileiros);
- Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
- Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.

4. O candidato aprovado, ao ser contratado, deverá participar, conforme a carga horária prevista para o cargo, das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas dos cursos de Residência em Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso e das disciplinas do Curso de Bacharelado em Enfermagem:

- 0701205 - Enfermagem e Biossegurança
- 0701202 - Necessidades em saúde dos grupos sociais e Enfermagem

- ENS0425 - Enfermagem em Doenças Transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva
- ENS0236 - Fundamentos de Saúde Coletiva e o cuidado de Enfermagem

- ENS0237 - Enfermagem na Atenção Básica e a Saúde do Adulto e do Idoso
- 0701209 - Estágio Curricular II (Enfermagem na Atenção Básica, Atenção Psicossocial ou Ambulatórios de Especialidades)

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 05)

II. Prova Didática (peso 03)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- elaboração de listas de pontos;
- a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática universitária;
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades. 6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Enfermagem da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Enfermagem em Saúde Coletiva.

II. Necessidades de saúde como objeto das práticas de enfermagem na atenção básica.

III. As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva frente aos perfis epidemiológicos.

IV. As práticas da Vigilância em Saúde nas doenças transmissíveis.

V. O cuidado de enfermagem e a saúde do adulto/idoso na atenção básica.

VI. Programa nacional de imunizações e a prática de enfermagem na atenção básica.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <http://www.ee.usp.br/site/Index.php/paginas/mostrar/1998/>, à página institucional da Escola de Enfermagem da USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem da USP para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2021 com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da

Escola de Enfermagem da USP, e-mail: eeataac@usp.br. São Paulo, 10 de dezembro de 2020
Profª Drª Regina Szyllit
Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM
EDITAL ATAc 043/2020
CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - art. 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020

(1º período de 2021)

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC), ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) E ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/12/2020, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2021 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos de Enfermagem Médico – Cirúrgica (ENC); Orientação Profissional (ENO); Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP) e Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS), nas áreas de conhecimento descritas a seguir, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC)

ÁREA DE CONHECIMENTO FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

- Teorias e modelos conceituais de enfermagem: desenvolvimento, conteúdos, aplicação e críticas;
- Pensamento crítico: fundamentos teóricos, implicações no ensino e assistência;
- Processo de enfermagem como instrumento de trabalho segundo perspectivas de diferentes teorias de enfermagem;
- Diagnóstico de enfermagem: evolução do conceito, implicações no ensino, pesquisa e assistência;
- Benefícios e limitações decorrentes do uso de linguagem padronizada de diagnósticos de enfermagem;

6. - Diagnóstico de enfermagem frente a diferentes teorias de enfermagem;

7. - Sistemas de classificação na enfermagem: evolução, padronização.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS

1. - Estado atual e tendências da assistência intensiva no Brasil e no mundo;

2. - Cuidado clínico avançado de enfermagem em cuidados intensivos;

3. - Segurança do paciente em cuidados intensivos;

4. - Pesquisa e ensino em Enfermagem em cuidados intensivos: desafios e perspectivas.

ÁREA DE CONHECIMENTO ESTRESSE EM ENFERMAGEM

1. - Construção teórica dos conceitos de estresse: passado e presente;

2. - Neurobiologia do estresse e os efeitos na cognição;

3. - Estresse crônico e repercussões na saúde: modelo da carga alostática;

4. - Métodos de avaliação do estresse: indicadores biológicos e comportamentais;

5. - Programas educativos para o manejo do estresse;

6. - Tendências da pesquisa para ensino e investigação do estresse na enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM ESTOMATOLOGIA

1. - Aspectos epidemiológicos das estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal em adultos no Brasil e no mundo;

2. - Evidências para a prática avançada junto a pessoas com estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal;

3. - Cuidado com a pele como paradigma do cuidar em Estomatologia

4. - Segurança do paciente em Estomatologia;

5. - Reabilitação e Qualidade de Vida em Estomatologia;

6. - Pesquisa e ensino em enfermagem em Estomatologia.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR

1. - Políticas públicas e programas de controle de infecção hospitalar;

2. - A investigação em controle de infecção hospitalar e sua repercussão na assistência e no ensino da Enfermagem;

3. - A evolução da assistência à saúde e a ocorrência de infecção hospitalar;

4. - Conceitos e epidemiologia da infecção hospitalar em clientes e trabalhadores;

5. - Procedimentos de controle e prevenção de infecção hospitalar em clientes e trabalhadores.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA

1. - A evolução da assistência e pesquisa em enfermagem perioperatória;

2. - Implicações do trauma anestésico-cirúrgico para o processo de cuidar em enfermagem perioperatória;

3. - O controle de infecção relacionada à assistência à saúde e sua repercussão na assistência e pesquisa em Enfermagem perioperatória;

4. - Segurança do paciente cirúrgico;

5. - Assistência de enfermagem perioperatória e a prevenção de complicações;

6. - Tendências do ensino em enfermagem perioperatória;

7. - Tendências da pesquisa em enfermagem perioperatória.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM REABILITAÇÃO

1. - Aspectos epidemiológicos e clínicos das demandas por cuidados em reabilitação;

2. - Desenvolvimento do autocuidado do adulto com afecção crônica com demanda por cuidados de reabilitação;

3. - Capacidade e desempenho funcional do adulto com afecção crônica: implicações para a prática clínica da Enfermagem em Reabilitação;

4. - Adesão do adulto ao programa de reabilitação: pressupostos teóricos e evidências;

5. - Cuidado clínico avançado em Enfermagem em Reabilitação;

6. - Educação em saúde em Enfermagem em Reabilitação.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM DOR E CUIDADOS PALIATIVOS

1. - Aspectos epidemiológicos da dor, modelos teóricos e repercussões na assistência de enfermagem;

2. - Intervenções de enfermagem no manejo da dor crônica: estado atual e tendências;

3. - Avaliação e manejo da dor oncológica: assistência de enfermagem;

4. - Evidências para a prática avançada de enfermagem no controle de sintomas;

5. - Intervenções de enfermagem em cuidados paliativos;

6. - Pesquisa e ensino em dor e cuidados paliativos.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA AVALIAÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL

1. - Aspectos históricos e epidemiológicos da hipertensão arterial;

2. - A medida da pressão arterial: o aparato tecnológico e os fatores intervenientes na acurácia;

3. - Problemática da adesão do hipertenso ao tratamento: influência dos fatores bio-sociais, econômicos e culturais inerentes à doença;

4. - O Enfermeiro no contexto da assistência à pessoa hipertensa;

5. - A investigação da prática assistencial e do ensino na hipertensão arterial.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA INTENSIVA

1. - Bases fisiopatológicas das doenças renais agudas;

2. - Aspectos epidemiológicos e etiológicos da insuficiência renal aguda: Brasil e o mundo;

3. - A arquitetura dos testes diagnósticos para a avaliação de função renal no adulto;

4. - Pesquisa e ensino em nefrologia intensiva: repercussões na assistência de enfermagem;

5. - Impacto da pesquisa básica em nefrologia: o enfermeiro e os modelos experimentais com animais.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA

1. - Fisiologia e teorias do envelhecimento: bases para a prática assistencial de enfermagem;

2. - A investigação clínica como parte do processo de enfermagem em gerontologia;

3. - O envelhecimento populacional: implicações dos aspectos demográficos e epidemiológicos para a assistência de enfermagem;

4. - Síndromes geriátricas e suas implicações na saúde do idoso e assistência de enfermagem;

5. - Repercussões encefálicas das doenças cardiovasculares no idoso;

6. - Sistematização da Assistência de Enfermagem do idoso hospitalizado em condições agudas e críticas;

7. - Aspectos epidemiológicos e assistência de enfermagem relacionados às condições crônicas na saúde do idoso na comunidade;

8. - Transição do conhecimento: repercussão da pesquisa básica em envelhecimento na prática de enfermagem;

9. - Pesquisa e ensino em enfermagem gerontológica.

ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM E NA SAÚDE DO ADULTO

1. - Educação Superior em Enfermagem: currículo e prática pedagógica;

2. - Avaliação e acompanhamento da aprendizagem no ensino superior de enfermagem e na saúde do adulto;

3. - Estado atual e tendências do ensino e da pesquisa na educação em enfermagem;

4. - Estado atual e tendências do ensino da saúde do adulto;

5. - Interface ensino de enfermagem e o cuidar na saúde do adulto;

6. - Ensino clínico de enfermagem e da prática baseada em evidências.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO MANEJO DA TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA

1. - Bases conceituais da terapêutica medicamentosa no âmbito da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;

2. - Pesquisa e ensino na enfermagem em farmacologia: limites e possibilidades na assistência;

3. - Eventos adversos e o uso de medicamentos no contexto da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;

4. - Terapêutica medicamentosa na enfermagem da saúde do adulto e do idoso: avaliação fármaco econômica;

5. - Inovações tecnológicas no manejo da terapêutica medicamentosa e o impacto na segurança do paciente.

ENFERMAGEM NO MANEJO DE VÍTIMAS DE TRAUMA

1. - Assistência de enfermagem perante os protocolos de atendimento das vítimas de trauma;

2. - Atualização dos protocolos de assistência às vítimas de trauma;

3. - Mensuração da carga de trabalho de enfermagem requerida pela vítima de trauma;

4. - Aplicação de índices de gravidade da doença e do trauma;

5. - Tendências de ensino e pesquisa no cuidado de enfermagem às vítimas de trauma.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO)

ÁREA DE CONHECIMENTO ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM

1. - O gerenciamento dos serviços de enfermagem frente às políticas de saúde no Brasil.

2. - As teorias de administração e a prática do gerenciamento em enfermagem.

3. - O planejamento e a avaliação no gerenciamento dos serviços de enfermagem.

4. - O processo de gerenciamento de recursos humanos em enfermagem.

5. - As relações interpessoais, intergrupais e institucionais no âmbito do gerenciamento em enfermagem.

6. - O gerenciamento de custos em enfermagem.

7. - A pesquisa no gerenciamento em enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM

1. - Boas práticas na educação em enfermagem.

2. - Metodologias inovadoras na educação em enfermagem.

3. - Formação inicial e continuada de professores de enfermagem.

4. - Novas tecnologias na educação presencial e à distância.

5. - Mediação pedagógica na era digital.

6. - Docência reflexiva no ensino de enfermagem.

7. - Gestão do processo educativo em enfermagem.

8. - Avaliação da aprendizagem em

4. - Estratégias e ferramentas no ensino online de enfermagem.

5. - As Tecnologias da Informação e Comunicação e o gerenciamento em enfermagem

6. - Informatização da documentação do Processo de Enfermagem.

7. - Aspectos éticos relacionados às tecnologias da informação e comunicação em enfermagem

8. - As investigações científicas no ensino online em enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

1. - Métodos de dimensionamento de pessoal de enfermagem.

2. - Instrumentos de classificação de pacientes e o dimensionamento de pessoal de enfermagem.

3. - Tecnologia aplicada ao dimensionamento de pessoal de enfermagem.

4. - Dimensionamento de profissionais de enfermagem e a legislação vigente.

5. - Dimensão ético-política do dimensionamento de pessoal de enfermagem.

6. - Pesquisa em dimensionamento de pessoal de enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO QUALIDADE, SEGURANÇA DO PACIENTE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE ENFERMAGEM

1. - Qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem: aspectos históricos, éticos e conceituais.

2. - Modelos teóricos na avaliação da qualidade de serviços de saúde e de enfermagem.

3. - A avaliação interna dos serviços de saúde e de enfermagem por meio de ferramentas de qualidade.

4. - A avaliação externa dos serviços de saúde e de enfermagem como mecanismo de busca da qualidade e da segurança do paciente: o papel dos órgãos acreditadores.

5. - Indicadores de qualidade: aplicabilidade e subsídio para a tomada de decisão nos serviços de saúde e de enfermagem.

6. - Segurança do paciente/usuário e sua interface com a qualidade institucional: iniciativas dos órgãos governamentais.

7. - Satisfação do paciente/usuário como instrumento de avaliação da qualidade nos serviços de saúde e de enfermagem.

8. - As investigações científicas no campo da qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE RECURSOS HUMANOS EM ENFERMAGEM

1. - Treinamento, desenvolvimento e educação de recursos humanos em enfermagem: aspectos históricos e conceituais.

2. - Dimensão ético-política dos processos de treinamento, desenvolvimento e educação e de avaliação de desempenho de recursos humanos em enfermagem.

3. - Planejamento, execução e avaliação do processo de treinamento, desenvolvimento e educação dos profissionais de enfermagem.

4. - Planejamento, execução e avaliação do processo de avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem.

5. - Perspectivas e tendências do processo de treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.

6. - Pesquisas em treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.

7. - Pesquisas em avaliação de desempenho de profissionais de enfermagem.

8. - Interface entre o processo de treinamento, desenvolvimento e educação e o processo de avaliação de desempenho profissional.

ÁREA DE CONHECIMENTO HISTÓRIA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM

1. - Trajetória histórica das ações do cuidar e do gerenciar em enfermagem.

2. - Institucionalização da enfermagem moderna.

3. - Aspectos históricos das Entidades de Classe da enfermagem.

4. - Aspectos legais da responsabilidade profissional do enfermeiro.

5. - Fundamentos ético-legais das práticas de saúde e de enfermagem no Brasil.

6. - Legislações de saúde e de enfermagem no Brasil.

7. - Investigações científicas em história da enfermagem

ÁREA DE CONHECIMENTO: PRÁTICA E EDUCAÇÃO INTERPROFISSIONAL EM SAÚDE

1. - Competências para a prática e educação interprofissional em saúde.

2. - Políticas indutoras para a prática e educação interprofissional em saúde.

3. - Relação entre formação e prática interprofissional em saúde.

4. - Os desafios da prática e educação interprofissional em saúde nas instituições de saúde e de ensino superior.

5. - Estratégias de ensino e de avaliação para educação interprofissional em saúde no ensino superior.

6. - Experiências de educação interprofissional em saúde no cenário nacional.

7. - A pesquisa em educação e prática interprofissional em saúde.

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP)

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIÁTRICA.

1. - Bases histórico-conceituais da assistência e do ensino da enfermagem em saúde mental e psiquiátrica.

2. - As pesquisas em enfermagem em saúde mental e psiquiátrica com base nos novos pressupostos contidos na Reforma da Assistência em Saúde Mental.

3. - Análise crítica das pesquisas em enfermagem em saúde mental e psiquiátrica e sua articulação com o ensino.

4. - Assistência de enfermagem no processo saúde-doença mental: implicações frente às mudanças paradigmáticas na área de saúde mental.

5. - O processo de cuidar na enfermagem em saúde mental e psiquiátrica.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER COM ENFOQUE NA SAÚDE REPRODUTIVA

1. - Políticas públicas na área de saúde reprodutiva e a inserção da enfermagem.

2. - Saúde reprodutiva, fatores de risco materno e a prática da enfermagem.

3. - Investigação científica na saúde reprodutiva na perspectiva da assistência e do ensino de enfermagem.

4. - A formação de recursos humanos de enfermagem na área de saúde reprodutiva.

5. - Análise crítica da prática e do ensino da enfermagem na saúde reprodutiva sob os enfoques epidemiológicos e de gênero.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA AO PARTO

1. - Práticas de enfermagem obstétrica frente aos modelos de assistência ao parto.

2. - O ensino baseado em evidências científicas na assistência ao parto.

3. - Assistência de enfermagem diante da morbidade e mortalidade no ciclo gravídico puerperal.

4. - Pesquisa em enfermagem na construção do conhecimento sobre as práticas de assistência ao parto baseadas em evidências.

5. - A prática baseada em evidências científicas na assistência ao parto.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM NO CUIDADO EM SAÚDE DA CRIANÇA COM ENFOQUE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

1. - Políticas públicas para a Saúde da criança: implicações para o cuidado de enfermagem.

2. - Enfermagem e Processo de cuidar na saúde da criança na primeira infância

3. - Pesquisa e Ensino de enfermagem em saúde da criança na primeira infância e aleitamento materno.

4. - Intersectorialidade no cuidado de saúde da criança e a inserção da enfermagem.

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS)

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE NA SAÚDE COLETIVA

1. - A evolução das práticas de isolamento em doenças transmissíveis e a intervenção de Enfermagem em Saúde Coletiva

2. - A prevenção e controle das doenças transmissíveis e a intervenção da Enfermagem em Saúde Coletiva

3. - As políticas de saúde e seu impacto na prevenção e controle das doenças transmissíveis

4. - As políticas de prevenção e controle das infecções relacionadas a assistência a saúde no Brasil e suas repercussões no trabalho de Enfermagem

5. - As doenças emergentes e recrudescentes no Brasil sob o olhar da Enfermagem em Saúde Coletiva

6. - As tendências da investigação da Enfermagem em doenças transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva

7. - A evolução política social da prevenção e controle de das infecções relacionadas a assistência a saúde – IRAS no Brasil e no mundo

ÁREA DE CONHECIMENTO NUTRIÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

1. As doenças crônicas prevalentes na população brasileira e a intervenção nutricional em Enfermagem em Saúde Coletiva

2. Aspectos epidemiológicos da nutrição materno-infantil e a intervenção em

Enfermagem em Saúde Coletiva

3. A sistematização da intervenção nutricional na prática da Enfermagem em Saúde Coletiva

4. As tendências da investigação em Enfermagem em Saúde Coletiva: a nutrição em foco

5. Os indicadores do estado nutricional e de saúde na prática de Enfermagem

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA COM ENFOQUE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE

1. Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Enfermagem em Saúde Coletiva

2. A interface da Bioética com a Atenção Básica em Saúde: contribuições para a Enfermagem em Saúde Coletiva

3. As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva e a humanização da assistência no Sistema Único de Saúde: contribuições da Bioética

4. A promoção da saúde e a equidade nas práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva

5. As tendências de investigação de Enfermagem em Saúde Coletiva: a bioética em foco

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE EM AIDS

1. A epidemiologia da Aids e a Enfermagem em Saúde Coletiva

2. A operacionalização do conceito de vulnerabilidade ao HIV/Aids no contexto da Enfermagem em Saúde Coletiva

3. O Sistema Único de Saúde, as políticas de saúde e os programas orientados para o controle do HIV/Aids

4. A Enfermagem em Saúde Coletiva e as práticas de atenção em HIV/Aids

5. Tendências de investigação em Enfermagem em Saúde Coletiva na perspectiva da vulnerabilidade

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

1. As teorias interpretativas do processo saúde-doença e as práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva

2. Necessidades de saúde e o cuidado de Enfermagem em Saúde Coletiva

3. Necessidades de saúde como objeto das políticas públicas e das práticas de enfermagem na atenção básica

4. As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva frente aos perfis epidemiológicos na Atenção Básica

5. As políticas de saúde como orientadoras do processo de produção de serviços de saúde e Enfermagem

ÁREA DE CONHECIMENTO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

1. A construção do conhecimento da enfermagem em saúde coletiva na perspectiva da economia da saúde

2. Modelo de gestão e atenção à saúde e a enfermagem

3. Tecnologias da Enfermagem em Saúde Coletiva na perspectiva de avaliação econômica em saúde

4. Pesquisa em enfermagem na área de economia da saúde

5. O potencial de estudo de custos e efetividade de resultados na atenção primária

6. Políticas públicas do setor saúde: gastos e mecanismos de financiamento dos serviços do SUS

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E A SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA

1. Práticas de enfermagem em saúde coletiva e os direitos sexuais e reprodutivos

2. Políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva e as práticas de enfermagem em saúde coletiva

3. O cuidado de enfermagem na Atenção Básica, frente à temática da saúde sexual e reprodutiva na adolescência

4. Práticas de enfermagem em saúde coletiva na saúde sexual e reprodutiva, sob o enfoque da contracepção

5. O cuidado de enfermagem em saúde coletiva na Atenção Básica, frente à temática do aborto

6. Análise crítica da prática de enfermagem na saúde sexual e reprodutiva sob o enfoque epidemiológico

7. Saúde sexual e reprodutiva sob a perspectiva de gênero

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE NAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS E EM IMUNIZAÇÃO

1. A Enfermagem em Saúde Coletiva e o monitoramento das doenças imunopreveníveis

2. A Enfermagem em Saúde Coletiva e o Programa Nacional de Imunizações

3. O Sistema Único de Saúde, as políticas de saúde e o Programa Nacional de Imunizações

4. A Enfermagem em Saúde Coletiva e as práticas de imunização

5. A epidemiologia das doenças imunopreveníveis e a Enfermagem em Saúde Coletiva

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução 5941/2011) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas

pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 01;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

IV – avaliação didática – peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à

Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária, realizada em 13/11/2002

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina de pós-graduação e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;